



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PAGINAS

N.º 3.239

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

	PÁGINA
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	13
Seção de Distribuição .....	14
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	23
Processo Crime .....	27
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	29
Protesto de Títulos .....	44
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	45
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	55
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	56
Capital .....	56
Interior .....	60
<b>DIVERSOS</b>	70
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	70
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	76
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	79

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 376

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargo na carreira de Agente de Conservação e parecer da Comissão de Concursos e Promoções emitido no protocolado sob n.º 20928, datado de 02 de julho do ano em curso, resolve

**P R O M O V E R**

pelo critério de antiguidade, para o cargo de Agente de Conservação, C-1, nível 10, ANTONIO CARLOS FARIA DE BARROS, de acordo com o artigo 71 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

377

DECRETO JUDICIÁRIO N.º

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20599, datado de 29 de junho do ano em curso, resolve

**P R O R R O G A R**

pelo prazo de um (01) ano, a partir de 14 de setembro do corrente ano, a validade do Teste Seletivo Interno para provimento de cargos na Carreira de Assessor Jurídico, PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 378

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25446, datado de 21 de setembro de 1988, resolve

**P R O R R O G A R**

pelo prazo de dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Paranaguá, de acordo com o artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## ATENÇÃO:

Na página 80 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. MARIANO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feljó"  
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

19 GRUPO - 19 e 59 Câm. Cív.  
19 e 39 Quintas-feiras  
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. TRUITA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRAO

29 GRUPO - 29 e 69 Câm. Cív.  
19 e 39 Terças-feiras  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

39 GRUPO - 39 e 79 Câm. Cív.  
29 e 49 Quintas-feiras  
DR. PACIECO ROCHA - Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. RAMUS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

49 GRUPO-49 e 89 Câm. Cív.  
29 e 49 Terças-feiras  
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

19 GRUPO - 19 e 39 Câm. Crim.  
19 e 39 Quartas-feiras  
DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONCALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIUMEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

29 GRUPO - 29 e 49 Câm. Crim.  
29 e 49 Quartas-feiras  
DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARIANO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

#### PORTARIA N.º 1034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23718, datado de 02 de agosto do corrente ano, resolve

#### I - CONCEDER

a AMILTON SEIJI NAKAGUMA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguari, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

#### II - AUTORIZAR

o referido servidor, a se afastar do País, durante o período da licença supra.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26350, datado de 29 de agosto do ano em curso, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz de Direito da Comarca de Tomazina, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano, a fim de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, no Balneário Camboriú, Santa Catarina.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1036

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Edital de Concurso nº 05/90, publicado no Diário da Justiça nº 3230, de 27 de agosto do ano em curso, para provimento do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Morretes.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1037


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24831, datado de 10 de agosto do corrente ano, resolve

#### CONCEDER

a Doutora SAYONARA SEDANO, Juiz de Direito da Comarca de Cleve lândia, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1990.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1038

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE WAGIN MASSAD, Juiz de Direito da Vara de Auditoria da Justiça Militar para, sem prejuízo das demais atribuições, atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1039

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27979, datado de 31 de agosto do corrente ano, resolve

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador IVAN ORDINE RIGHI, membro deste Tribunal de Justiça, para funcionar como vogal, na 4ª Câmara Cível, nos autos de Apelação Cível nº 5722-1, de Curitiba, em que são partes late Clube de Catobá e Egas Penteado Iriquo, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIAND NETO e afastamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1040

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28163, datado de 03 de setembro do ano em curso, resolve "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juiz de Direito da Comarca de Marinal, ALIPIO KIVONDI FALLEIROS, Estrada Distrital de Ribeirão Bonito, Comarca do Grandes Rios.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1041

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24464, datado de 08 de agosto do corrente ano, resolve

CONCELEBRAR

ao Doutor OSVALDO DAMACENA FERREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Londrina, férias alusivas ao 1º período de 1990, a partir do 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1042

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18428, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

afastamento a MARIA DAS DORES HORTINA ALVES, do cargo de Escrição Distrital do Cruzeiro do Norte, Comarca do Uraí, para exercer as funções de Juiz Clausulista Temporário, representante dos Desempregados, da Junta de Conciliação e Julgamento de Ivaiporã, no triênio de 10 de maio de 1990 a 09 de maio de 1993.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 71/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL da Comarca de entrância intermediária de SAO JOSE DOS PINHAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1990. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. MARIA APARECIDA HAMANN, Diretora do Departamento Administrativo o conferi. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça o subscreevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 72/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta

de Curitiba, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1990. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo o fiz extrair. MARIA APARECIDA HAMANN, Diretora do Departamento Administrativo o conferi. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça o subscreevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 73/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de CAMPO LARGO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1990. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. MARIA APARECIDA HAMANN, Diretora do Departamento Administrativo o conferi. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça o subscreevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 74/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de APUCARANA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1990. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo o fiz extrair. MARIA APARECIDA HAMANN, Diretora do Departamento Administrativo o conferi. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça o subscreevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 75/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO.



ORDEN DE SERVIÇO Nº 1313

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27203, datado de 24 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIO PEREIRA DE CASTRO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e quarenta (240) dias, relativo ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1978, 1979, 1985 e 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SUBSECRETÁRIO.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1314

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24607, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO PAMIO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colorado, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar nos anos de 1979, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 07 de outubro de 1979 a 15 de abril de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 2161/80 e Ordens de Serviço nºs. 498/82, 1146/84 e 475/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de agosto de 1990.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SUBSECRETÁRIO

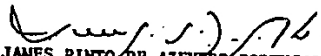
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1315

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23645, datado de 02 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de JOSÉ BARBOSA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21 de junho de 1981 a 24 de agosto de 1990, antecipado com as contagens procedidas pelas Ordens de Serviço nºs. 1005/84 e 1248/90, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SUBSECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO QUINARIANA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0003705-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00165/88)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 0000685/88  
VARA : 8A VARA CÍVEL  
IMPETRANTE : TECNICA NACIONAL LTDA  
ADV : CLINIO LEANDRO LINO LYRA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CURITIBA 8A VARA CÍVEL  
LITIS : ARIES ROS  
ADV : FREDI HUMPHREYS  
ADV : FELIX SADY ROMANZINI  
ADV : EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA  
RELATOR : DES. JOSE MEGER

0006903-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00043/89)  
COMARCA : CAMBARÁ  
ACAO ORIG. : 00000423/88 BUSCA E APREENSAO  
VARA : VARA UNICA  
IMPETRANTE : DESTILARIA DE AGUARDENTE SAO BENEDITO LTDA  
ADV : CELSO MANOEL FACHADA  
ADV : CARLOS ALBERTO BIAGGI  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ  
LITIS : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA  
ADV : DANIEL HACHEM  
ADV : DENIO LEITE NOVAES JUNIOR  
RELATOR : DES. JOSE MEGER

0006945-8 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00129/89)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00010138/89  
VARA : 13A VARA CÍVEL  
IMPETRANTE : SA CORTUME CURITIBA  
ADV : MARCAL JUSTEN FILHO  
ADV : EGON BOCKMANN MOREIRA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 13A VARA CÍVEL  
LITIS : DARVIL JOSE CARON  
LITIS : PAULO ROBERTO CARON  
LITIS : VANIA APARECIDA CARON  
ADV : ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO  
ADV : GUILHERME KLOSS NETO  
ADV : LOISMARY ANGELA PACHE  
RELATOR : DES. JOSE MEGER

0007002-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00198/89)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00008482/88 BUSCA E APREENSAO  
VARA : 18A VARA CÍVEL  
IMPETRANTE : CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO SC  
ADV : ANISIO DOS SANTOS  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 18A VARA CÍVEL  
LITIS : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO SA

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 707
QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34679-0 DE CURITIBA - 18a. VARA CÍVEL: Impetrante: Marcondes Hipólito Bento & Cia Ltda. Advs.: Maria Helena Kuss. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Servopa - Adm - nistradora de Consórcios S/C Ltda. DESPACHO: Tendo em vista que este processo é oriundo do Tribunal de Justiça, intime-se o impetrante para que, no prazo legal, providencie o preparo. Em 30 de agosto de 1990. (a) José Wanderley Resende.

RELAÇÃO Nº. 708
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE - 5(CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31698-3, DE PARANAVALI. Apelante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A. - Advs.: Luiz F. Harger da Silva, Antonio de Jesus Moriggi e Cláudio Xavier Petryk. - Apelado: Lucilio da Silva.

AOS APELADOS - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24375-4, DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL. Apelante: M. D. Construtora de Obras Ltda. - Apelados: BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais S/A e outros. - Advs.: Pedro Paulo Pamplona, Amory Ribeiro Pires, Valdir Lemos de Carvalho, Lincoln Fagundes e Romualdo Paese

RELAÇÃO Nº 709
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31419-2 DE APUCARANA: Apelante: Gabriel Cassimiro Mendes e outro. Adv.: Eni Aparecida Moraes Brianezi. Apelado: Espôlio de Maria Aparecida de Jesus e outro. DESPACHO: O recurso não se enquadra em nenhuma das hipóteses eloncadas no art. 103, III, da Constituição Estadual, pelo que os autos devem ser remetidos à elevada apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Curitiba, 03 de setembro de 1990. (a) Campos Bortoleto.

RELAÇÃO Nº 710
SEXTA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N. 29508-3 DE MARINGÁ - 3a. VARA: Apelante: Clovis Elemar Schmitt. Adv.: Renato Andrade. Apelado: Manuel Tavares Flamengo.

AO APELADO - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N. 31457-2 DE LONDRINA - 10a. VARA: Apelante: Hercílio Ermel. Apelado: Banco Sudameris do Brasil S/A. Adv.: Assis Corrêa.

RELAÇÃO Nº 711
OITAVA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE E AO APELADO - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL N. 30609-2 DE LONDRINA - 2a. VARA. Apelante: Banco Boavista de Investimentos S/A. e outro. Adv.: Assis Correa. Apelado: Mercantil de Algodão Vale do Tiete Ltda. e outro. Apelado: Banco Boavista de Investimentos S/A. Adv.: Assis Correa.

RELAÇÃO N. 712

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINARIA DO TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0026381-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00006/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. :

VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : BRAULIO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS E SUA MULHER
ADV : ILZE BARBOSA FANCKIN
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB
ADV : MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO
RELATOR : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

0026416-8 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00041/89)
COMARCA : PARANACITY
ACAO ORIG. :
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : TATSUO IWASE E SUA MULHER
IMPETRANTE : TETSUO IWASE E SUA MULHER
IMPETRANTE : TAKAMI FUGITANI
IMPETRANTE : RITSU MASSA TAKANO
IMPETRANTE : SABURO OGAWA
IMPETRANTE : YUITI FUGITANI
ADV : MARIA ANGELICA GASPAR
ADV : CARLOS PIOLI
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : BANCO NOROESTE S/A
ADV : JOSE MAURO FLORES
RELATOR : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

0026435-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00060/89)
COMARCA : MATELANDIA
ACAO ORIG. :
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : JUVENIL DUARTE DA SILVA
ADV : JOSE RICARDO PEDROSO
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : BANCO ITAU S/A
LITIS : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV : JOAO EVANGELISTA MOREIRA
ADV : SERGIO GOMES
RELATOR : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

0026442-8 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00067/89)
COMARCA : CAMBE
ACAO ORIG. :
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : NELSON FLORENCIO PIZAZIA
ADV : OSWALDO PEREIRA DA COSTA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : ANTONIO CONSTANTINO PIZAZIA
ADV : JOAQUIM CARLOS BARBOSA
RELATOR : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

0032828-5 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00018/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. :
VARA : 12A VARA CIVEL
IMPETRANTE : NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO
IMPETRANTE : IGNES MARIA PRETTI CAETANO
ADV : SONIA MARIA ANRELINK
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : WILSON STALL
LITIS : SILVESTRE WOLSKI
ADV : WILSON STALL
RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

0032845-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00035/90)
COMARCA : CERRO AZUL
ACAO ORIG. :
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : ALTENIR ALVES DAVID E SUA MULHER
ADV : LAURIMETTY DE MOURA E COSTA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : COMPET AGRO - FLORESTAL S/A
ADV : GEORGE BUENO GOMM
RELATOR : JUIZ LEONARDO LUSTOSA
RELAÇÃO N. 713

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDOS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 31277-4, DE CENTENARIO DO SUL. Apelante: Dalgizio Rabito. Advogados: Mohamed Alii Silva Aneço Sobrinho e João da Silva Aneço Neto. Apelado: Teodoro dos Santos. Advogado: Walter Silqueira Pitta. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento à apelação. (Em 07 de agosto de 1990. Acórdão N. 2031 - 3A.C.CV.). EMENTA: ARRENDAMENTO RURAL - LAVOURA TEMPORARIA - PRAZO CONTRATUAL. E juridicamente possível as partes estabelecerem, em contrato escrito, o prazo de um ano para o arrendamento rural em lavoura temporária. Apelação provida.

APELAÇÃO CÍVEL N. 30674-9, DE GRANDES RIOS. Apelante: Geraldo Fernandes. Advogados: Jesus Scacabarossi e Samuel Ferreira Sampaio. Apelado: Construtora Malachias Ltda. Advogados: Rubens A. Sella e Dívio J. Sella. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento à apelação. (Em 07 de agosto de 1990. Acórdão N. 2032 - 3A.C.CV.). EMENTA: INCENDIO - LOCAÇÃO - PROPAGACAO PARA OUTRO PREDIO. Configurada a culpa do locatário pelo incêndio do prédio locado, responde ele pelas consequências do ato, inclusive pela propagação do fogo a outro prédio, no último caso com lastro no art. 159 do Código Civil. Apelação provida.

APELAÇÃO CÍVEL N. 29577-8, DE PARANAGUA. Apelanates: Abdala Sarraff Neto e sua mulher e outros. Advogado: Walter Borges Carneiro. Apelado: Associação Banestado. Advogado: Antônio Alves do Prado Filho. Relator: Juiz Pacheco Rocha. Revisor: Juiz Francisco Auniz. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 07 de agosto de 1990. Acórdão N. 2033 - 3A.C.CV.). EMENTA: POSSESSORIA - ATOS DE PERRISSAO OU TOLERANCIA. Não tendo sido demonstrado pelos autores a sua posse sobre a área pretendida, mas, ao contrário, sendo revelado que tudo não passa de atos de mera permissão ou tolerância, que não induzem posse (art. 497, Cód. Civ.), procedeu a pretensão possessória. Apelação desprovida.

APELAÇÃO CÍVEL N. 30764-8, DE PATO BRANCO. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advogados: Aderbal Tavares de Azevedo